

## **Hipócrates e o erro médico**

Em 460 a. C. nascia numa pequena ilha grega, Hipócrates o pai da medicina. Pertencendo a uma família de médicos, se destacou como um verdadeiro filósofo da medicina. O grande mérito do Corpus Hippocraticum - síntese das recomendações e conselhos do famoso esculápio - é um enfoque puramente natural das doenças, recusando-se às interpretações mágicas e religiosas. Até hoje o juramento hipocrático, que resume sua ética, é festejado e recitado como promessa solene nas formaturas de medicina.

"Prometo que, ao exercer a arte de curar, me mostrarei sempre fiel aos preceitos da honestidade, da caridade e da ciência". O Código de Ética Médica teve inspiração nos princípios de Hipócrates. Periodicamente está sendo ajustado face aos constantes avanços da tecnologia e biologia, que determinam mudanças na abordagem e tratamento das doenças. Novas especialidades surgem. Novas técnicas e descobertas são incorporadas ao arsenal médico, havendo a necessidade de novos artigos e parágrafos para um ajuste imprescindível.

O capítulo III, que trata da responsabilidade profissional, é incisivo e dos mais importantes. Propõe no seu artigo 29: É vedado ao médico: Praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência. Aí está em última análise a essência da prática da medicina. Resume a responsabilidade maior do médico. O relacionamento solene médico/paciente. A sua violação é de extrema gravidade. Caracteriza um crasso erro médico.

"Nunca me servirei da minha profissão para corromper ou favorecer o crime..." continua o juramento hipocrático. A dignidade dos médicos está em baixa. Recentemente dois conhecidos profissionais da medicina em João Pessoa foram absolvidos em julgamento pelo Conselho Regional de Medicina. Houve apelação da sentença e novamente foram absolvidos no Conselho Federal de Medicina. Tanto no regional como no federal, chegou-se a conclusão de que os médicos não cometeram imperícia, imprudência ou negligência. Foram, portanto, inocentados por dois tribunais independentes e distantes mais de dois mil quilômetros, após os autos serem exaustivamente analisados por algumas dezenas de julgadores, das mais variadas especialidades.

Fomos, entretanto surpreendidos, algumas semanas depois, com manchete nos principais jornais da capital que maldosamente e com estardalhaço anunciavam: "médicos são condenados a prisão". Os médicos haviam sido condenados na justiça comum. Uma sentença pública que merece reflexão. Quais foram as causas alegadas para a condenação na justiça comum? Do ponto de vista ético, ficou comprovado que não houve desleixo, falta de habilidade nem imprudência. O Conselho Federal de Medicina já havia confirmado o veredicto do CRM-PB.

A morte requer sempre uma justificativa.

Somente quem perde um ente querido na flor da idade como foi o caso dos dois médicos absolvidos no CRM, sabe definir a dor e o sofrimento. Não admite um acidente por mais que as provas e evidências apontem para a casualidade. A tendência

atual é apelar para o erro médico. Os poucos exemplos de ações inescrupulosas de alguns médicos não podem ser generalizados. A prática está se tornando corriqueira e perigosa, mas usada como justificativa para os familiares. No entanto o conceito e a dignidade do profissional ficam maculados.

“Se eu cumprir este juramento com fidelidade, goze eu a minha vida e minha arte boa reputação entre os homens e para sempre. Se dele me afastar ou infringi-lo, suceda-me o contrario”.

médico